



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

**PROJETO DE LEI nº**

PL

758/2019

*“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a realização de ressonância magnética nos bebês que tiveram parto de risco realizado na Rede Hospitalar Municipal.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º A realização de ressonância magnética deverá ser efetuada nos bebês que tiveram parto de risco realizado na Rede Hospitalar Municipal.

Parágrafo único. A não observância do previsto neste artigo resultará em multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para a realização de atividades e projetos educacionais voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**CELSO GIANNAZI**

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

**JUSTIFICATIVA**

A paralisia cerebral é a deficiência física mais comum na infância. Estima-se que mais de 17 milhões de pessoas no mundo já foram diagnosticadas.

De acordo com a publicação "Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral", do Ministério da Saúde, no Brasil, a cada 1.000 nascidos vivos, 7 têm paralisia cerebral.

Este número é atribuído às más condições de cuidados pré-natais e ao atendimento primário às gestantes. Nesse sentido, um diagnóstico precoce permite que muitas das sequelas sejam minimizadas ou eliminadas. A realização de ressonância magnética realizada nos partos de risco pode detectar a lesão cerebral, para que seja dado início ao tratamento.

Diante do exposto, apresentamos a presente propositura, que coloco à apreciação dos nobres pares.